



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000281484

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2265153-25.2024.8.26.0000

Relator(a): **EDUARDO VELHO**

Órgão Julgador: **17ª Câmara de Direito Privado**

VOTO nº 20.643

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão que deixou de aplicar o entendimento constante do tema nº 677, do Superior Tribunal de Justiça, para fins de atualização do saldo remanescente.

Insurge-se a parte exequente pleiteando, em síntese, pela aplicação imediata do Tema nº 677, do Superior Tribunal de Justiça, para o fim de atualizar-se o débito até efetivo pagamento e disponibilização.

É O RELATÓRIO.

Em consulta aos autos de primeira instância, verifica-se que houve reconsideração por parte do juízo (fl. 423), tornando prejudicado o presente agravo de instrumento, nos termos do art. 1.018, § 1º, CPC/15.

Nestes termos, **JULGO PREJUDICADO** o recurso.

Oportunamente, ao arquivo.

Intimem-se.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de março de 2025.

EDUARDO VELHO
Relator